



REGULAMENTO ESPECÍFICO DO SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025 DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025, competição de futebol de base masculina, temporada de 2025.

A competição obedecerá às normas constantes que serão regidas por três regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) **Regulamento específico da competição (REC)** – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** – o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF;
- c) **Diretrizes técnicas FPF 2025.**

Art. 2º - A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

SISTEMA DE DISPUTA

PRIMEIRA ETAPA

Art. 3º - A SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025, será disputada por 06 (seis) equipes, campeões e vice-campeões em suas regiões, sendo na seguinte ordem:

- **CAMPEÃO DA COPA PARÁ SUL SUB-20/2025**
- **VICE-CAMPEÃO DA COPA PARÁ SUL SUB-20/2025**
- **CAMPEÃO DA COPA PARÁ METROPOLITANA SUB-20/2025**
- **VICE-CAMPEÃO DA COPA PARÁ METROPOLITANA SUB-20/2025**
- **CAMPEÃO DA COPA PARÁ NORDESTE SUB-20/2025**
- **VICE-CAMPEÃO DA COPA PARÁ NORDESTE SUB-20/2025**

Art. 4º - 1ª Fase – Será disputada em partidas únicas e eliminatórias dentro de cada Grupo, conforme descrito abaixo:

Grupo 1:

Vice Campeão Nordeste	X	Campeão Metropolitana
-----------------------	---	-----------------------

Grupo 2:

Campeão Nordeste	X	Vice-Campeão Metropolitana
------------------	---	----------------------------

Parágrafo único: Em caso de empate ao final do confronto, a equipe classificada será conhecida através de cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *international Board*.

Art. 5º – 2ª Fase - Será disputada em partidas únicas e eliminatórias dentro de cada Grupo, conforme descrito abaixo::

Grupo 3:

Vencedor do Grupo 1	X	Campeão Região Sul
---------------------	---	--------------------

Grupo 4:

Vencedor do Grupo 2	X	Vice-Campeão Região Sul
---------------------	---	-------------------------

Parágrafo único: Em caso de empate ao final do confronto, a equipe classificada será conhecida através de cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *international Board*.

Art. 6º – 3ª Fase - Será disputada em partidas únicas e eliminatórias dentro de cada Grupo, conforme descrito abaixo:

Grupo 5:

Desclassificado do Grupo 3	X	Desclassificado do Grupo 4
----------------------------	---	----------------------------

Grupo 6:

Vencedor do Grupo 3	X	Vencedor do Grupo 4
---------------------	---	---------------------

§1º - O mando de campo das partidas dos Grupos 5 e 6 serão definidos em sorteios realizados na sede da FPF na presença dos Clubes envolvidos.

Paragrafo unico: Caso uma das equipes finalista do Super Campeão Sub 20 – 2025 seja oriunda da região nordeste do estado do Pará, a partida final se dará na região nordeste, obedecendo o rodizio de sedes regionais estabelecido entre os clubes no 1º ano da competição.

§2º - O vencedor do Grupo 5 será declarado 3º colocado e o derrotado 4º colocado do SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025.

§3º - O vencedor do Grupo 6 será declarado Campeão e o derrotado Vice-Campeão do SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025.

§2º - Em caso de empate ao final dos confrontos dos Grupos 5 e 6, a equipe classificada

será conhecida através de cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *international Board*.

CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 7º - Somente poderão participar do SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025, os atletas que já tenham seus vínculos desportivos registrados em suas devidas equipes, via GESTÃO WEB. Permitindo-se registros adicionais para a disputa da Competição final apenas de dois (02) atletas, isto é, cada equipe poderá receber apenas dois (02) atletas dos clubes que foram eliminados nas copas regionais (qualquer região) e o prazo limite para essas duas inscrições será o último dia útil que anteceder a partida inicial da 1ª fase desta competição.

Art. 8º – O atleta ou membro de comissão técnica transferido de um clube para outro clube carregará consigo as punições aplicadas pela Justiça Desportiva, se pendentes de cumprimento, independentemente da série ou competição que esteja disputando.

§ 1º - O atleta ou membro de comissão técnica transferido de um clube para outro clube que participe da mesma competição fica obrigado a cumprir, no novo clube, os cartões amarelos e vermelhos recebidos e pendentes de cumprimento.

§ 2º - O atleta ou membro de comissão técnica transferido de um clube para outro, participantes de competições diferentes, não carrega para o novo clube os cartões recebidos na competição de origem.

Art. 9º - Os clubes só poderão utilizar atletas nascidos entre os anos de **2005 a 2009**, tendo como base o ano da competição.

Art. 10 - Cada clube poderá substituir até 07 (sete) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos.

DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 11 - Não havendo o patrocínio para a competição, cada clube participante do SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025 será responsável pelas suas despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 12 - As cotas referentes às despesas com quadro de arbitragem e do quadro móvel da FPF para o SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025, serão divididas da seguinte forma, acrescentados de impostos obrigatórios, que será responsabilidade da FPF:

- a) Árbitro central – R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) Árbitros assistentes – R\$75,00 (setenta e cinco reais) cada, totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) Quarto árbitro – R\$75,00 (setenta e cinco reais);
- d) Delegado da partida – R\$75,00 (setenta e cinco reais).

Parágrafo único – Caso seja necessário usar árbitros de origem de Belém, locais acima de 30 km, a FPF será responsável pelos custos de transporte e pelas diárias que serão definidos de acordo com a distância de cada município.

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO - STAFF, COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS

Art. 13 - Será obrigatório o cadastramento dos integrantes da Comissão Técnica do Clube no sistema "GESTÃO WEB" (Treinador), sob pena de sanção administrativa.

Art. 14 - Todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo, mas não se limitando aos atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, devem, obrigatoriamente, ser credenciados no sistema de GESTÃO WEB, com a devida identificação da área em que terão acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

Art. 15 - A escalação dos jogadores (pré-escala) prevista neste regulamento será obrigatória e deverá ser preenchida através do sistema de GESTÃO WEB, sob pena de multa administrativa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela Justiça Desportiva.

Parágrafo único: O clube que não apresentar pré-escala será punido com o W.O. e desclassificado da competição.

Art. 16 - Os clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 9 (nove) suplentes.

§ 1º - As camisas devem ser numeradas com até 2 (dois) dígitos, salvo autorização prévia e formal do DCO.

§ 2º - Os números não serão repetidos e deverão ser estampados em cor e tamanhos visíveis, afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e/ou dos respectivos calções.

§ 3º - Os clubes obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números com cores contrastantes à cor da camisa.

COMISSÃO TÉCNICA E ATENDIMENTO DE SAÚDE

Art. 17 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 7 (sete) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico ou enfermeiro, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico, e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º - É obrigatória, para o clube mandante, a presença de um médico ou enfermeiro no local destinado ao banco de reservas, que deverá atender as duas equipes obrigatoriamente.

§ 3º - Na ausência do profissional de medicina ou enfermagem contratado pelo mandante da partida, a mesma não será realizada e o Clube infrator será julgado pela TJD, além de pagar multa administrativa no valor de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

§ 4º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

DIA DE JOGO - GESTÃO DO EVENTO

Art. 18 – A logística dos jogos da fase final será de responsabilidade da FPF, conforme os serviços listados abaixo:

- I. 1 (Uma) Ambulância, conforme especificação nos parágrafos abaixo;
- II. Policiamento.
- III. Arbitragem e seus encargos, de acordo com as normas vigentes, conforme o Art. 12.
- VI. Equipe de apoio.
- VII. Outras obrigações estabelecidas por contrato, por lei ou pelas regulamentações normativas da FPF.

§ 1º - O não pagamento das obrigações sujeitará o infrator às punições aplicáveis pela TJD, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

§ 2º - Os profissionais que atuarem nas partidas, exercendo as funções de Delegado, Equipe de Apoio e Equipe de Arbitragem, conforme o Art. 12, serão custeados pela FPF.

§ 3º - A FPF poderá solicitar a contratação adicional de arrecadadores, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel) caso identifique a necessidade.

§ 4º - A ambulância é obrigatória:

§ 5º - A ambulância deverá chegar ao estádio 1 (uma) hora e meia antes da partida e permanecer até meia hora após a sua finalização.

§ 6º - Havendo presença de público, o horário de chegada da ambulância deverá ser antecipado, para ocorrer juntamente com a abertura dos portões do estádio, nos termos da legislação vigente.

Art. 19 - Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- I. Ausência de 1 (um) médico ou enfermeiro para atendimento dos clubes;
- II. Ausência de policiamento.
- III. Ausência de 1 (uma) ambulância.

Art. 20 - Os clubes deverão cumprir todas as exigências legais e regulamentares das suas exclusivas responsabilidades e providenciarão, notadamente:

- I. A entrega ao árbitro de, no mínimo, 2 (duas) bolas, uma de cada clube, em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos para a Competição;
- II. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pelo DIE;
- III. Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros, devidamente documentados;
- IV. A presença de 6 (seis) gandulas, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pelo DCO;
- V. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação.
- VI. Iniciativas que estimulem o bom comportamento dos torcedores.
- VII. Placar do estádio (não será obrigatório);
- VIII. Placa de substituição.

Parágrafo Único - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela TJD.

Art. 21 – O campo da região onde serão realizados os jogos do SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025 deverá ter local apropriado para aquecimento dos atletas, que ocorrerá por até 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. Caso o aquecimento ocorra no gramado de jogo, tal atividade de cada equipe se limitará a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único - Caberá ao DCO e ao Delegado de jogo coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, publicidade, apresentações e promoções.

Art. 22 - As bolas a serem utilizadas serão da marca PENALTY, providenciadas pelo Clube mandante, no modelo oficial definido para a Competição.

Art. 23 - Sem prejuízo de eventuais orientações do Poder Público, caberá à FPF decidir e autorizar a respeito da presença de público nos estádios, bem como a respeito da possibilidade de cobrança de ingressos. Nestes casos, a FPF determinará as obrigações e requisitos necessários.

DIA DE JOGO - PROPRIEDADES DE MARKETING

Art. 24 - Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FPF no entorno do campo de jogo.

§ 1º - Não será admitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto para cumprir protocolos da FPF.

Art. 25 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da FPF, única titular de tais direitos.

Art. 26 - As placas de publicidade estática e/ou eletrônica, tapetes e qualquer outra modalidade de *merchandising* nos Estádios somente podem ser colocados pela FPF, cabendo aos Clubes a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além das multas contratuais.

Art. 27 – Os jogos do SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025 somente poderão ser realizados em estádios ou campos com alambrados de proteção, visando a segurança das partidas.

SANÇÕES DESPORTIVAS

Art. 29 – O SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025, os cartões amarelos vindos das Copas regionais Sub 20 - 2025, denominadas de Copa Pará Metropolitana, Sul e nordeste, serão zerados para esta competição.

Art. 30 – Exclusivamente no SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025, o atleta ou o membro da comissão técnica advertido com cada série de 02 (dois) cartões amarelos ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente desta mesma competição.

§ 1º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

a) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de 2 (dois) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;

b) Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o segundo da série, o atleta ou o membro da comissão técnica será sancionado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de 2 (dois) cartões amarelos;

c) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 1 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 02 (dois) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente ao segundo cartão amarelo a complementação de partida suspensa. O atleta ou um membro da comissão técnica advertido nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente ao recebimento do segundo cartão amarelo for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do segundo cartão amarelo for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida. Para a equipe não infratora.

Art. 31 – Caso a etapa final da Copa Pará Sub – 20 /2025 tenha a sua realização dos jogos no CEJU (CENTRO DA JUVENTUDE) ou em qualquer outra sede, as equipes que transgredirem a ordem, realizando brigas generalizadas, envolvendo os participantes das partidas, depredação de qualquer ambiente do local, atletas ou torcedores provocarem desordens por ocasião da realização dos jogos no Ceju. A equipe infratora será julgada pelo TJD e pagará uma multa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA

Art. 32 - O clube que desistir de disputar a competição, abandonar ou não comparecer na partida destacada do SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025, será punido com as seguintes medidas administrativas:

A) A equipe que não comparecer em partida válida por uma das fases da competição perderá a partida por W.O., mesmo que tenha comunicado com antecedência o não comparecimento na partida e conseqüentemente estará automaticamente desclassificada da competição.

B) Será desclassificada a equipe que desistir de disputar partida de uma das fases da competição depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento. Caso ocorra, o adversário avançará para a fase seguinte, sem prejuízo das penalidades da TJD, quando for o caso.

PREMIAÇÃO

Art. 33 - O DCO elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas da Competição.

§ 1º - Ao clube vencedor do SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025 será entregue o troféu e medalhas de "CAMPEÃO".

Art. 34 – O Campeão do SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025 será indicado para disputar a Copa São Paulo de Futebol Júnior de 2026.

§1º – Ao Campeão da Copa Pará Metropolitana Sub-20/2025 não será indicado às vagas em competições nacionais atribuídas no SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025.

§2º – Caso o campeão da Copa Pará Metropolitana Sub-20/2025 esteja entre os três primeiros colocados do SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025, a vaga da posição conquistada será redistribuída à equipe subsequente colocada na ordem de classificação final do certame.

§3º – Caso o Campeão do SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025 seja o Campeão da COPA PARÁ METROPOLITANA SUB-20/2025, a indicação que trata o caput deste artigo passará automaticamente para o Vice-Campeão.

Art. 35 – O Vice-Campeão do SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025 será indicado para disputar a Copa do Distrito Federal de 2025.

Parágrafo único – Caso o Vice-Campeão do SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025 seja o Campeão da COPA PARÁ METROPOLITANA SUB-20/2025, a indicação que trata o caput deste artigo passará automaticamente para o 3º colocado.

Art. 36 – Caso a FPF agraciada com uma terceira vaga para a Copa São Paulo de Futebol Júnior de 2026, esta será destinada à equipe terceira colocada do SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - As disposições previstas nos artigos 18, 19 e 20 deste REC somente se aplicarão quando e se houver partida com presença de torcedores.

Art. 38 - Os casos não previstos neste REC serão interpretados pelo DCO, observando-se os termos do RGC, prevalecendo este REC sobre o RGC na existência de conflito.

Art. 39 – As equipes paraenses que assegurarem a sua classificação através dessa competição ou através de outra competição da FPF para a Copa São Paulo de Futebol de 2026, devem preencher os requisitos exigidos pela Federação Paulista de Futebol, com isso, caso uma das equipes classificadas para a Copa São Paulo de Futebol de 2026 não atenda aos requisitos exigidos pela federação organizadora do evento, a FPF/PA usará a classificação final do SUPER CAMPEÃO - COPA PARÁ SUB 20/2025 para indicar o seu representante.

Art. 40 – Caso um clube não profissional conquiste a vaga para a Copa São Paulo de Futebol Júnior, ele poderá indicar um clube profissional para ocupá-la. O clube terá um prazo de 7 dias úteis, a partir da notificação da Federação, para informar sua indicação.

Belém, 28 de maio de 2025.



Flávio Ataíde Lopes Cavalcante
Diretor de Futebol de Base/Masculino